



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 410/70

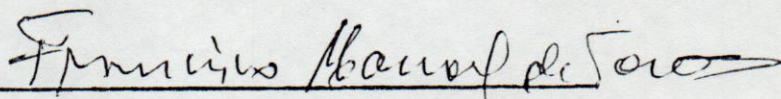
EMENTA - Determina a abertura de crédito especial para a continuidade das obras de construção do Matadouro Público.

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo a determinar a abertura de um crédito especial da ordem de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), afim de custear as despesas decorrentes da continuidade dos serviços de construção do novo Matadouro Público da Cidade.

§ Unico - Este crédito será consignado às expensas da disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º - A presente Lei, revogadas as disposições em contrário, terá sua validade a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Lajedo, 30 de julho de 1970.



- PREFEITO -

a) Francisco Manoel de Torres.